



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.270

Data: 18 de junho de 2007.

Súmula: Dá nova redação ao art. 2º da Lei n.º 1.256 de 27 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O art. 2º da Lei nº 1.256, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor total do Convênio é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2007 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 18 de junho de 2007.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal